

CHAMADA PÚBLICA 09/2024
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS
EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulgam e convidam as Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) elegíveis na forma da presente Chamada Pública, todas com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVOS

1.1 Conceder apoio financeiro às Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs), todas com sede e CNPJ no Estado do Paraná, para participarem e organizarem eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento, a serem realizados a partir de **agosto de 2024 até setembro 2025**.

1.2 Promover a disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a participação e organização de eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento, visando a conexão das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (www.odsbrasil.gov.br); à incorporação aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou que apontam aderência às áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

1.3 Parágrafo único: As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

2. ABRANGÊNCIADAS PROPOSTAS

2.1 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS:

2.1.1 Serão concedidas cotas institucionais para apoiar a organização de eventos no Estado do Paraná como congressos, simpósios, seminários, eventos institucionais de iniciação científica e outros julgados relevantes pela instituição executora.

2.1.2 As Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) que participaram da Chamada Pública 02/2024 (Programa de Apoio Institucional para Organização, Realização e Participação dos Encontros Anuais de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação-EAIC&EAITI) e da Chamada Pública 03/2024 (Programa de Apoio Institucional para Organização, Realização e Participação dos Encontros Anuais de Extensão Universitária-EAEX) não poderão receber apoio financeiro para eventos de iniciação científica/tecnológica/de inovação/de extensão no âmbito desta Chamada.

2.1.3 Serão apoiados eventos nas seguintes modalidades de abrangência:

- a) **Estadual ou Regional:** Eventos cujos palestrantes e/ou conferencistas convidados e o público participante sejam oriundos do Estado do Paraná e/ou da região de influência da instituição proponente;
- b) **Nacional:** Eventos com a participação de instituições nacionais na promoção, organização e temática abordada, cujos participantes e palestrantes e/ou conferencistas convidados sejam oriundos de diferentes estados e regiões do país;
- c) **Internacional:** Eventos com a participação de instituições internacionais na promoção, organização e temática abordada, com a obrigatoriedade de envolver no mínimo três palestrantes e/ou conferencistas de outros países.

2.1.4 Não serão válidas propostas de eventos cuja abrangência seja definida apenas em função da origem dos palestrantes ou conferencistas convidados.

2.2 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS:

2.2.1 Serão concedidas cotas institucionais para apoiar a participação de docentes/pesquisadores vinculados às ICTs do Estado do Paraná, em eventos relevantes de caráter técnico-científico a serem realizados no Brasil (exceto na cidade da ICT de vínculo dos participantes) ou no exterior, para apresentação de trabalhos oral de autoria dos mesmos.

2.2.2O trabalho acadêmico deverá ser inédito para apresentação em evento científico, tecnológico e de inovação de reconhecida relevância na área do conhecimento de atuação dos docentes/pesquisadores.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos, dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.

3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2024.

4. DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O número de propostas a serem contratadas estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

4.2 Os valores-limite para as ICTs serão estimados de acordo com o número de programas acadêmicos e profissionais de pós-graduação *Stricto Sensu*, incluindo programas associados e em rede recomendados pela CAPES em instituições sediadas no Estado do Paraná, conforme quadro a seguir:

Categoria	Número de Programas no Paraná	Valor para as cotas institucionais
A	Acima de 70 (setenta) programas;	Até 600.000,00
B	De 51 (cinquenta e um) a 70(setenta)programas;	Até 500.000,00
D	De 41 (quarenta e um) a 50 (cinquenta) programas;	Até 400.000,00
E	De 31 (trinta e um) a 40 (quarenta)programas;	Até 350.000,00
F	De 20 (vinte) a 30 (trinta) programas;	Até 300.000,00
G	De 9 (nove) a 19 (dezenove) programas;	Até 250.000,00
H	De 3 (três) a 8 (oito) programas;	Até 200.000,00
I	De 1 (um) a 2 (dois) programas.	Até 100.000,00

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Para a Organização de eventos:

5.1.1 Aquisição de itens referentes a custeio, todos estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente aos mesmos.

5.1.2 Os itens financiáveis e não financiáveis estão listados no **Anexo I** – Itens financiáveis e não financiáveis (Livros não poderão ser financiados com recursos desta Chamada).

5.1.3 Com base na abrangência dos eventos, as faixas de apoio financeiro deverão ser solicitadas pelo coordenador institucional de acordo com os seguintes limites:

Abrangência organização de eventos/proponente	Valor
I - Regional ou Estadual	Até R\$ 40.000,00
II - Nacional	Até R\$ 60.000,00
II - Internacional	Até R\$ 70.000,00

5.2 Para a Participação em eventos:

5.2.1 Para a participação em eventos, o recurso deverá ser utilizado exclusivamente para passagens aéreas ou terrestres e despesas de diárias.

5.2.2 Com base na abrangência dos eventos, as faixas de apoio financeiro deverão ser solicitadas pelo coordenador institucional de acordo com os seguintes limites:

Abrangência em participação de eventos/proponente	Valor
I - Regional ou Estadual	Até R\$ 6.000,00
II - Nacional	Até R\$ 8.000,00
III (a) - Internacional - para eventos em países da América Latina e Caribe	Até R\$ 14.000,00
III (b) - Internacional - para eventos em países da América do Norte, Oriente Médio e África, Europa/Turquia	Até R\$ 16.000,00
III (c) - Internacional - para eventos em países da Ásia e Oceania	Até R\$ 20.000,00

5.2.3 Os gastos com diárias deverão respeitar os valores-limite estabelecidos pelo Decreto Estadual de nº. 12.736/2022 (**Anexo I**).

5.2.4 Poderão ser solicitadas diárias para participação de eventos no país somente durante o período de realização, limitado a 07 (sete) dias, incluindo os dias destinados ao deslocamento de ida e volta, independentemente do local de realização do evento, dentro do território nacional. Para participação de eventos internacionais serão permitidas até 2 diárias adicionais.

5.2.5 As diárias somente poderão ser repassadas para docentes/pesquisadores com vínculo funcional efetivo/permanente com a instituição executora, conforme valores da Fundação Araucária. (Disponível em:

https://www.faprr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - [atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.faprr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf)

5.2.6 Os funcionários das ICTs privadas sem fins lucrativos deverão apresentar notas fiscais com a comprovação das despesas realizadas. Os servidores públicos estão dispensados de apresentar notas fiscais, nos termos do Decreto Estadual nº. 12.736/2022(Anexo I).

5.2.7 As passagens deverão ser adquiridas na classe econômica e tarifa promocional.

5.2.8 Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, nos termos do art. 9º, inciso II da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Da ICT proponente:

- Ser ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- Caso tenha proposta aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa no 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo no 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
- Manter Comissão Institucional responsável pelo acompanhamento do Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico- Científicos.

6.2 Quanto ao Coordenador pela proposta institucional:

- Ter vínculo formal com a instituição proponente;

- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Não apresentar mais do que uma proposta a presente Chamada Pública;
- d) Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financeiros, envio de relatório e prestação de contas.

7. CRONOGRAMA

Atividades	Data
7.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 01 de abril de 2024;
7.2 Submissão eletrônica da proposta (via sistema Sparkx)	Até às 23h59 do dia 01 de maio de 2024 pelo Sparkx;
7.3 Conferência dos documentos (via sistema Sparkx)	Dia 07 de maio de 2024;
7.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 09 de maio de 2024;
7.5 Prazo de questionamento, via plataforma Sparkx, das propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
7.6 Divulgação das propostas elegíveis	A partir de 15 de maio de 2024;
7.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 16/05 à 03/06/24;
7.8 Divulgação dos resultados da pré-seleção de relevância das propostas	A partir de 05 de junho de 2024;
7.9 Prazo de questionamento via plataforma Sparkx do resultado de relevância técnico-científica	Até (02) dois dias úteis após a divulgação do resultado no site da Fundação Araucária;
7.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 10 de junho de 2024;
7.11 Contratação das propostas aprovadas	Após a divulgação do item 7.10.

4

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta deverá ser enviada pelo Coordenador Institucional Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- a) Cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- c) Preencher e anexar **os Roteiros Descritivos da Proposta (Anexo II e III)** devidamente assinado;
- d) Preencher e anexar **o Termo de Anuência do ICTPR (Anexo IV)** devidamente assinado;
- e) Preencher e anexar **a Declaração exclusiva para ICTPR privada (Anexo V)** devidamente assinada.

8.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

8.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda à sexta-feira até às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

8.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador Institucional do Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos.

8.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos serão consideradas inelegíveis.

9. PROCESSO SELETIVO INSTITUCIONAL

9.1 Para receber o apoio do Programa, as instituições proponentes deverão abrir processo seletivo por meio de edital próprio.

9.2 O Coordenador Institucional do Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos, deverá incluir na Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, os seguintes documentos:

9.2.1 Cópia do Edital da ICT referente a seleção de participação e organização de eventos desta Chamada Pública (CP09/24). O Edital deverá contemplar necessariamente:

- a) Caracterização do apoio da SETI e da Fundação Araucária;
- b) A organização e a participação em eventos que sejam representativos de todas as áreas prioritárias descritas no item 1 desta Chamada;
- c) Prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
- d) Procedimentos de acompanhamento e avaliação do Programa;
- e) Os critérios, os requisitos e a documentação definidos pela Comissão Institucional para avaliação e distribuição de recursos para a participação em eventos;
- f) Os critérios, os requisitos e a documentação definidos pela Comissão Institucional para avaliação e distribuição de recursos para a organização de eventos, entre eles:
 - i. O evento deve ter assegurada a publicação (em formato impresso ou eletrônico) de documento específico: anais dos trabalhos apresentados, estudos de caso, textos das conferências, palestras, resultados de pesquisas, mesas redondas, entre outros, preferencialmente sob a forma de textos completos ou resumos expandidos.
 - ii. Os textos publicados deverão ser previamente selecionados por Comissão Científica do evento.
 - iii. As publicações relativas aos eventos (material de divulgação, artigos publicados em periódicos especializados, anais entre outras) deverão acatar o contido no Ato da Diretoria Executiva nº 029/2011.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541 de 20/04/2021 regulamentada pelo Decreto 1.350 de 11/04/2023).

10.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

10.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

10.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

10.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 10.3 acima.

10.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

10.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

11. ANÁLISE DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

11.1 Análise Documental: A Fundação Araucária fará a análise documental online, via plataforma Sparkx relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas.

11.2 Análise de relevância: Será constituída uma Comissão de Avaliação indicada pela Fundação Araucária, a qual fará a indicação da relevância e classificação das propostas apresentadas, conforme os critérios abaixo:

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

Critérios de Avaliação	Pontuação
A proposta é coerente com os objetivos do Programa de Apoio para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos	40 pontos
A proposta visa potencializar a disseminação da pesquisa científica, tecnológica e de inovação do Paraná	40 pontos
O orçamento está coerente com as atividades que serão desenvolvidas	20 pontos

13.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

13.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios/ colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de Utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);
- j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

13.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

13.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estarão condicionados à data de assinatura e publicação do termo de convênio/ colaboração.

14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, o relatório técnico-científico final do bolsista, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (www.fappr.pr.gov.br).

14.1.1 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado pelo coordenador à Fundação Araucária.

14.2 É obrigatória a aplicação das logomarcas da SETI e da Fundação Araucária na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas nesta Chamada, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

14.2.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>.

14.3 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Para resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, nos prazos constantes no item Cronograma desta Chamada.

15.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

15.3 Os recursos deverão ser protocolados via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

16. IMPUGNAÇÃO

16.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

18. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

20.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br

20.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 01 de abril de 2024.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária